

19/39



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 899, DE 2019

EA 2

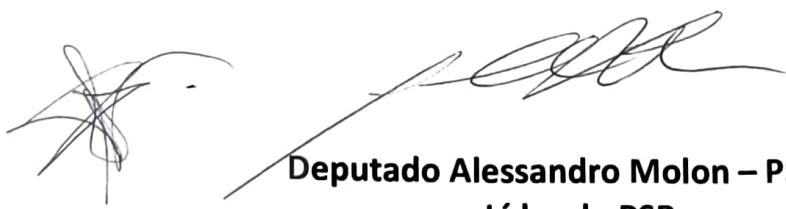
EMENDA AGLUTINATIVA AO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 02, DE 2020

(Aglutina o texto do § 4º do artigo 5º da Medida Provisória nº 899, com a redação proposta pela Emenda nº 13 apresentada à Medida Provisória com o § 3º do artigo 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 02, de 2020)

Dê-se ao § 3º do artigo 11 do Projeto de Lei de Conversão nº 02, de 2020, a seguinte redação:

§ 3º Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte a redução máxima de que trata o inciso II do § 2º deste artigo será de até setenta por cento, ampliando-se o prazo máximo de quitação para até cento e quarenta e cinco meses (NR).

Sala de Sessões, em 18 de março de 2020


Deputado Alessandro Molon – PSB/RJ
Líder do PSB